



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS 001/2018**

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do: acesso à página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V. Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Prefeitura Municipal De Muzambinho, por meio do e mail diretoracompras@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Muzambinho, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações
Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018 REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º. 002 de 02 de janeiro de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei no 10.520/2002, no e Decreto Municipal n.º. 1747/2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar n.º. 123/2006, 147/2014 subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 003/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018, REGISTRO DE PREÇOS 001/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 23/01/2018

HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 09:30h-Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02

Fase 02 - Das 09:30 às 10:00h-Abertura das propostas de preços para análise.

Fase 03 - As 14:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º. 253 - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar, por um período de 12 meses, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

2.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº. 1389/2002, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

2.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

2.3 - ***A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Muzambinho, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.***

2.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

2.4 - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ata de Registro de Preços.

2.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares, ata de registro de preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.6 - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da Nota de Empenho respectiva.

3 - ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Educação.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ata de registro de preços - **Anexo VI**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão da Nota de Empenho.

4.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em quatro vias, assinadas pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da ata de registro de preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 *Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.*

6.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

7.3 **Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO VI.**

7.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003 2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003 2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.**

8.2 ATENÇÃO! Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

A proposta deve conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.
- b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), com a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.
- d) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.
- e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais.
- g) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- h) Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do material é coerente com os de mercado.

9.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10. DO PROCESSAMENTO

10.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto Municipal 1747/2011, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

10.3 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

10.5 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º., da Lei 10.520 de 2002.

10.5.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

10.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º., da Lei 10.520/2002.

10.5.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 10.5.1 ou 10.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

10.5.1.3 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.5.2 Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

10.6 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

10.8 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

10.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

10.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério da Pregoeira.

10.17 *Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.*

10.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

10.21 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

10.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.24 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

10.25 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006 e 147/2014, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.25.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.25.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.24, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.25.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 10.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

11.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1-** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto licitado.
- 11.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 11.1.3-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.4-** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A documentação exigida nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 ficará dispensada para as empresas que as apresentaram na fase do credenciamento.

REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

11.1.5- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/07).

11.1.6- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.7- Prova de regularidade Municipal da sede da licitante.

11.1.8- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

11.1.9- Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

11.1.10- Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

11.1.10.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3 Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.5 Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

11.6 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

- a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- b) Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- c) 01 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante.

11.7 No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.

11.8 *As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior salvo o disposto no item 11.3 e 11.4.*

11.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

13.3 Os recursos e impugnações aviaados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados. Quando o licitante não se fizer presente os envelopes, neste caso, serão devolvidos via correio. O pregoeiro deverá, obrigatoriamente, registrar em ata, a devolução destes envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8 Os recursos deverão ser por escrito e protocolados, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, nos horários de 08 às 11h e de 13m às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.2 As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

14.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos produtos.

14.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

14.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

14.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

14.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.

15.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em (04) quatro vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

16 - DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1– Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

16.2– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

16.2.1 – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

16.2.2 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

16.2.3 – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

16.2.4 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 15 (**quinze**) dias.

17. DO CONTRATO

17.1 Constam da minuta do contrato parte integrante deste edital as condições, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

17.2. A licitante vencedora deverá comparecer no Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, apta para a assinatura do respectivo contrato.

17.3. O contrato regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital, e pelas demais normas da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

17.5 Fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará as penalidades previstas neste Edital.

17.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a retirada da Nota de Empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DOS PREÇOS

18.1 Dentro do prazo de validade do contrato os preços poderão ser revistos a critério da Administração ou por solicitação expressa do contratado, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada.

18.2 É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, enquanto aguardar o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso obrigado a continuar as entregas. Caso não as faça, estará sujeito a penalidade prevista no art. 78 da Lei 8666/93.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2018: 0207.12.361.1203.2056 33.90-30 Fichas 392,393 e 394.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

21.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras desta Prefeitura.

21.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

22 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

22.1 - Os preços das três melhores propostas **POR ITEM** serão registrados na ordem de classificação na licitação.

22.2- A Prefeitura Municipal de Muzambinho convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 25.

22.3- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

22.4- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

22.5- Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

22.6- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

22.7- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 1389/02.

23 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

23.1 - O início do fornecimento dos produtos se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à contratada, **na quantidade e local indicado na solicitação, sem ônus adicionais.**

23.2 - O não atendimento do prazo fixado no item **23.1** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

23.3 - Feita a entrega pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

23.4 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

24.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

a. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

b. manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- c. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- d. disponibilizar os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- e. disponibilizar produtos de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.
- f. garantir o produto, não deixando faltar os itens licitados.

25 - PENALIDADES

25.1- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **17.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

25.1.1- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

25.1.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município De Muzambinho, pelo período de 02 (dois) anos.

25.1.3- Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 17.2, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

25.2- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

25.2.1- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município De Muzambinho;

25.2.2- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item **25.2.3**;

25.2.3- multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

25.2.4- cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Município de Muzambinho, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do termo de contrato.

25.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

25.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Muzambinho.

25.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

25.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

25.6.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Muzambinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

25.6.2- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

25.6.3- Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da contratação.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 *É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.*

26.2 Fica assegurado a Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

26.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.6 *Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.*

26.7 A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

26.8 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 16 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1747/2011 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

26.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

27.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento do previsto no inc.VII do artigo 4.º da Lei 10.520

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Muzambinho/MG, 02 de janeiro de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Marques Constantino
Pregoeira

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS 001/2018**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar, por um período de 12 meses, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

II - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº. 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 1747/2011 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III - JUSTIFICATIVA

3.1 Diante da demanda operacional do setor de Merenda Escolar desta Prefeitura, e tendo em vista a indisponibilidade no estoque do almoxarifado, faz-se necessária a aquisição dos respectivos produtos, com base em estimativa feita pelo Setor solicitante.

IV - DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
1	3.000	Unid.	Achocolatado. Instantâneo, com no mínimo 32% de cacau, em pó solúvel, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Pó em aspecto homogêneo, cheiro característico do produto e sabor doce. Enriquecido com no mínimo 75 kcal. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada de 800 g. Equivalente ou similar as marcas: Nescau, Toddy ou Santa Amália. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	9441



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

2	1350	Pct.	Açúcar Cristal. Granulado, origem vegetal, contendo mínimo de 98,3% de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação. Acondicionado em embalagem plástica, íntegra, resistente, vedado hermeticamente, isento de detrito, parasitas e matéria terrosa com peso líquido de 5 kg, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De qualidade igual ou superior as marcas: Monte Alegre, Santa Rita, Colombo.	18089
3	180	Unid.	Adoçante Dietético. Em gotas, 100% Esteviosídeo, embalagem contendo no mínimo 80 ml, água, edulcorantes naturais glicosídeos de esteviol. Benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidificante, ácido cítrico. Sem sacarina e sem acesulfame-K. Com prazo de validade acima de 2 anos da data da entrega.	10512
4	500	KG	Alho. N ° 5, roxo, com bulbos íntegros e sãos, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Acondicionados em embalagens devidamente rotuladas de 10 kg.	9394
5	2.850	Pct.	Arroz. Tipo 1, agulhinha, polido, longo fino, com no mínimo 90 % de grãos íntegros, isento de barriga branca, sem glúten, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, devidamente rotulados e com peso líquido de 5 Kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De qualidade equivalente ou similar às marcas: Fogão de lenha, São Lucas, Panela de Ferro ou Panela Gaúcha.	9342
6	3.500	KG	Batata. Tipo inglesa, lavada, lisa. Com polpa íntacta e limpa, com coloração. Tamanho média. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Livre de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente e acondicionadas em sacos de 50 kg.	9399
7	1.000	KG	Beterraba. Sem rachaduras, bulbos de tamanho médio, íntegros, de boa qualidade, lavada, uniformes e acondicionadas em sacos plásticos	218



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 20 kg.	
8	4.000	Pct.	Biscoito tipo Maisena. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Massa bem assada. Sem recheio e sem cobertura. Tipo “maisena”. Cor, cheiro e sabor próprios. Não podendo ser queimados ou com caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Acondicionados em embalagem devidamente rotulada, impermeável, com peso líquido de 400 g. Data de validade não inferior a 60 dias da data de entrega.	9468
9	2.500	Pct.	Biscoito Salgado. Tipo água e sal, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, massa bem assada, com consistência crocante e sem corantes artificiais. Acondicionadas em embalagens devidamente rotuladas, impermeáveis, com peso líquido de 400 g. Data de validade não inferior a 60 dias da data de entrega.	17441
10	1.350	Pct.	Café. Pó para preparo de café, 100% ARÁBICO, bebida dura, torrado e moído; pó fino e homogêneo; de aspecto, cor, odor e sabor característicos. Em embalagens de 500 gramas, íntegras, sem aberturas ou estofamentos, mofo, fermentação ou outras sujidades, devidamente rotuladas, padrão que obedeça a portaria SUS nº 377 de 26/04/1999 com selo de qualidade ABIC. De qualidade similar ou equivalente as marcas de mercado: Muzambinho, Evolutto, Padre Vitor ou Mineiro UAI.	10634
11	6.300	KG	Carne bovina. Acém. Resfriada, limpa, sem gorduras, sebos ou misturas de carnes. Não amolecida e nem pegajosa e de cor e odor próprios da espécie. Corte em cubos e moída. (Quando moída, a carne deverá ser passada 2 vezes pela máquina). Embalada a vácuo em embalagem limpa, resistente, não violado, e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, qualidade do produto devidamente rotulada contendo o Sistema de Inspeção Federal (SIF), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou	9403



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Embalagem de 2 kg. Validade mínima de 20 dias contados da data de entrega.	
12	1.400	KG	Cebola. Tipo salada, lisa, média, vermelha. Com polpa intacta e limpa. Coloração e tamanho médio, uniformes, típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Livre de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Acondicionada em embalagem de 20 kg.	9393
13	840	KG	Cenoura. Casca lisa, tamanho médio, isenta de fungos e indícios de germinação. Sem rachaduras, ou manchas que danifiquem sua aparência. Não devendo estar murcha.	7701
14	3.000	KG	Coxa e Sobre coxa desossada. Congelada, isento de água, sem osso, gordura ou pele. Acondicionada em embalagem devidamente rotulada contendo no máximo 1,0 kg. Apresentando selo de inspeção da IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), SIF (Sistema de Inspeção Federal), SIM (Sistema de Inspeção Municipal) ou SISP (Serviço de inspeção de São Paulo). Validade mínima de 3 meses da data de entrega.	196
15	2.400	Unid.	Extrato de tomate. Com no máximo 14 (kcal) por porção. Concentrado. Preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e/ou vegetais. Massa consistente, com verniz sanitário. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada. Entrega em caixas contendo 12 latas com peso líquido de 840 g cada lata.	9437
16	600	Pct.	Farinha de milho. Em flocos grandes, amarelos. Sem sal. Embalada em pacotes plásticos de 500 g, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.	17442



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

17	2.000	KG	Farinha de trigo. Especial, Tipo 1. Obtida a partir de grãos germinados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não devendo ser úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de papel, devidamente rotulada contendo 1 kg. Com validade mínima de 4 meses contados a partir da data de entrega.	3769
18	2.550	Pct.	Feijão carioquinha. Tipo 1, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, isentos de qualquer material que prejudique sua aparência e qualidade. Produtos de última safra. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada, com peso líquido de 2 kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	17443
19	480	Unid.	Fermento químico em pó. Para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca, e com prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Equivalente ou similar a marca Royal. Embalagem com 250 gramas.	16142
20	380	KG	Fubá. Tipo moinho. Mimoso. De milho processado em grãos crus, secos. Para preparo culinário. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Livre de fertilizantes, fungicidas, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico contendo 1 kg e deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.	253
21	29.00 0	LT	Leite Integral. UHT, integral, com no máximo 6 g de gordura total, 240 mg de cálcio, máximo de 118 kcal por porção de 200 ml. Envasado sob condições assépticas, em embalagem Tetra Pak, esterilizada e hermeticamente fechada. Aspecto líquido de cor branca, odor e sabor característicos. Não devendo conter qualquer tipo de impureza. Ausência de conservadores ou formaldeído. Embalagem devidamente rotulada, contendo 12 unidades de 1 litro em cada caixa.	2116
22	3.600	Pct.	Macarrão Espaguete. Com ovos. Fabricado a partir de matérias sãs e limpas e isentas de	5866



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			produtos terrosos, parasitas e larvas. Não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Acondicionados em embalagem devidamente rotulada de 500 g.	
23	1.500	Pct.	Macarrão tipo Ave Maria. Com ovos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de produtos terrosos, parasitas e larvas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Acondicionados em embalagens devidamente rotuladas de 500 g e de boa qualidade.	17445
24	2.600	KG	Maçã Nacional. Vermelha, de boa qualidade, pesando em média 80 g cada, inteiras e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isentas de sujidades parasitas e larvas. Sem umidade externa anormal, com sabor e odor característicos.	223
25	1.800	Unid.	Margarina. Vegetal com sal. Mínimo de 70% de lipídios, sem gorduras trans. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares à mesma. Devendo estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionada em embalagem devidamente rotulada de polietileno atóxico resistente, com peso líquido de 500 g e com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	1804
26	300	Unid.	Milho verde. Em conserva, acondicionado em recipiente de forma flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, sem amasso na embalagem. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem em lata com peso líquido de 2 kg.	16144
27	3.500	Unid.	Óleo de soja. Refinado. Tipo 1. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem colesterol. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada, contendo volume líquido de 900 ml.	5922



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			Com validade mínima de 6 meses contados da data de entrega.	
28	2.500	DZ	Ovos de galinha. Tipo grande. Vermelhos, frescos, casca firme e homogênea. Lisos, limpos, sem rachaduras. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Acondicionados em embalagens rotuladas (de acordo com a legislação vigente) contendo 1 dúzia em cada caixa.	9400
29	5.000	KG	Pão Francês. Produzido com farinha de trigo especial, fresco, não podendo apresentar-se cru, queimado, quebradiço, murcho ou excessivamente seco. Com 50 g cada unidade.	7820
30	3.000	KG	Peito de frango. Congelado, isento de água, sem osso, gordura ou pele. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo no máximo 1,0 kg. Apresentando selo de inspeção da IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), SIF (Sistema de Inspeção Federal), SIM (Sistema de Inspeção municipal) ou SISP (Serviço de Inspeção de São Paulo). Validade Mínima de 3 meses da data de entrega.	198
31	500	KG	Pó para gelatina. Com no mínimo 61 kcal e 1,3 gramas de proteína em cada 100 gramas. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 1 Kg. Sabores: uva, morango, framboesa, pêssego, tuti-fruti e limão. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses contados da data de entrega.	239
32	1.000	KG	Sal refinado. Iodado. De mesa. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais. Recristalizado. Com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca. Adicionado de antiemectante e iodo. Cristais de granulação uniforme. Não devendo ser pegajoso, nem empedrado. Cor branca, inodoro, sabor salino. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 kg.	272
33	250	KG	Tempero Completo. Sem pimenta e condimentos, a base de sal, alho e cebola. Sem conservantes e corantes. Pote plástico de 1 Kg, resistente e lacrado. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	274
34	1.800	KG	Tomate. Tipo maçã, tamanho médio, com	221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, coloração uniforme e com brilho. Lavados, acondicionados em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 15 kg.	
35	450	Unid.	Vinagre. De álcool. Produto natural fermentado acético simples. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, produtos terrosos e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 750 ml com validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	11373
36	2.200	Kg	Salsicha. De Carne bovina/suína. Tipo hot-dog, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, sem manchas amareladas ou esverdeadas, congelado, em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação com no mínimo 60 % da data da validade na entrega. Embalados de 500 g a 5 kg.	300
37	2.000	Kg	Melancia. Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, succulenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	225
38	250	Pct.	Orégano. Pacote de 500 g. 1ª qualidade. Produto constituído por 100% de folhas de Espécimes vegetais genuínas <i>Origanum vulgares</i> , L., sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem de pacotes plásticos de 500 g, transparente, resistente. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70 (Normas técnicas para condimento e Temperos – Decreto nº 12.486 de 20/10/78).	17446
39	4.400	Kg	Pernil traseiro de porco. Carne suína sem osso, sem banha, cortada em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas à	15286



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500 g a 5 kg.	
--	--	--	---	--

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VI - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) contados da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura ou departamento responsável.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Muzambinho, com sede à Rua Dr. Antônio Veríssimo da Costa, s/nº, Jardim Anápolis, em Muzambinho- MG, no horário de 07:30 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira, de acordo com a necessidade e com o cronograma emitido pelo departamento de merenda escolar do Município, acompanhado da Ordem de Fornecimento.

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Fornecer produtos novos, devidamente embalados e lacrados, atendendo as especificações e quantidades estimadas.

7.1.1 Os gêneros alimentícios que apresentarem defeitos diversos, ineficácias, alterações físico-químicas dentro do prazo de validade ou não prestarem ao uso a que se destinam, baixo rendimento e outros problemas devidamente registrados pelo responsável pela merenda escolar ficam desclassificados e/ou rejeitados mediante parecer fundamentado.

7.1.2 A qualidade dos produtos não poderá ser inferior à licitada e deverá ser de acordo com as amostras apresentadas por ocasião do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.1.3 As amostras apresentadas na sessão do pregão servirão de padrão para fornecimento dos produtos durante o prazo em que vigorar o contrato.

7.2 Para os produtos cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade.

7.3 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues.

7.4 A vencedora deverá efetuar a troca do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.5 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

7.6 A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, sem ônus para a administração.

7.7 As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

7.8 A entrega dos produtos relacionados constantes da planilha que faz parte integrante deste Edital deverão obedecer ao seguinte cronograma elaborado pelo responsável do Departamento de Merenda Escolar:

7.8.1- Os itens **01, 02, 03, 05, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 35, 38** que deverão ser entregues em 10 (dez) parcelas mensais até o final do ano letivo.

7.8.2 - Os itens: **04, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 21, 24, 28, 29, 30, 34, 36, 37, 39** que deverão ser entregues em parcelas semanais até o final do ano letivo.

7.8.3 - Todos os itens acima relacionados deverão, no ato das entregas, estarem de acordo com as condições estabelecidas no item 7.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.8.4 - As entregas poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Setor Solicitante, devido a mudanças no calendário escolar, sendo que neste caso o fornecedor será comunicado com antecedência.

7.8.5 - Serão exigidas amostras dos licitantes vencedores, sendo que, terão o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para apresentação das mesmas. As amostras (não perecíveis) apresentadas pela empresa vencedora, desde que aceitas, ficarão de posse da Prefeitura Municipal de Muzambinho, no Departamento de Merenda Escolar, para posterior comparação com aquela que será entregue posteriormente. As amostras não aceitas serão devolvidas às empresas no final da sessão do pregão.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do objeto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos produtos, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura por comissão especialmente constituída (ou servidor designado) que tenha realizado minuciosa conferência do objeto em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.3 Na hipótese de rejeição, por entrega de produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o produto devolvido em até 24 (vinte e quatro) horas da notificação/laudo de reprovação do produto que será emitido pelo responsável pelo setor de merenda escolar.

8.3.1 A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para incorrer nas penalidades previstas.

8.3.2 Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

8.4 A Substituição do produto ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

8.5 O produto deverá ser entregue contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da nota fiscal, número do processo e número do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.6 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

8.7 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, a Comissão de Recebimento dos produtos, se julgarem conveniente, poderá solicitar amostras ou análise para Controle de Qualidade dos produtos e, neste caso, as despesas correrão por conta da contratada.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo departamento de merenda escolar, representando a Prefeitura.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto deste Certame.

11.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

11.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

11.6 Preparar o local para recebimento dos produtos.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

12.1 Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

12.2 Entregar os produtos adquiridos sempre com data de validade dos mesmos, quando for o caso.

12.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados.

12.4 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.

12.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.6 Fornecer os produtos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.

12.7 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material vendido.

12.8 Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

12.9 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

12.10 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Prefeitura, encarregado de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2018, quais sejam: 0207.12.361.1203.2056 33.90-30 Fichas 392,393 e 394.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS 001/2018**

ANEXO II

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ à
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação
no Pregão Presencial nº 003/2018, DECLARA expressamente que:

- a)** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- b)** até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2018.

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope “Documentos de Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS 001/2018**

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº 003/2018.

_____, ____ de _____ de 2018.

nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (fora dos envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

MODELO PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO IV

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3.000	Unid.	Achocolatado. Instantâneo, com no mínimo 32% de cacau, em pó solúvel, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Pó em aspecto homogêneo, cheiro característico do produto e sabor doce. Enriquecido com no mínimo 75 kcal. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada de 800 g. Equivalente ou similar as marcas: Nescau, Toddy ou Santa Amália. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	9441			
2	1350	Pct.	Açúcar Cristal. Granulado, origem vegetal, contendo mínimo de 98,3% de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação. Acondicionado em embalagem plástica, íntegra, resistente, vedado hermeticamente, isento de detrito, parasitas e matéria terrosa com peso líquido de 5 kg, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De qualidade igual ou superior as marcas: Monte Alegre, Santa Rita, Colombo.	18089			
3	180	Unid.	Adoçante Dietético. Em gotas, 100% Esteviosídeo, embalagem contendo no mínimo 80 ml, água, edulcorantes naturais glicosídeos de esteviol. Benzoato de sódio e sorbato	10512			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			de potássio, acidificante, ácido cítrico. Sem sacarina e sem acesulfame-K. Com prazo de validade acima de 2 anos da data da entrega.				
4	500	KG	Alho. N ° 5, roxo, com bulbos inteiros e sãos, sem brotos, sem grãos chochos, ardidados, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Acondicionados em embalagens devidamente rotuladas de 10 kg.	9394			
5	2.850	Pct.	Arroz. Tipo 1, agulhinha, polido, longo fino, com no mínimo 90 % de grãos inteiros, isento de barriga branca, sem glúten, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, devidamente rotulados e com peso líquido de 5 Kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De qualidade equivalente ou similar às marcas: Fogão de lenha, São Lucas, Panela de Ferro ou Panela Gaúcha.	9342			
6	3.500	KG	Batata. Tipo inglesa, lavada, lisa. Com polpa intacta e limpa, com coloração. Tamanho média. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Livre de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente e acondicionadas em sacos de 50 kg.	9399			
7	1.000	KG	Beterraba. Sem rachaduras, bulbos de tamanho médio, inteiros, de boa qualidade, lavada, uniformes e acondicionadas em sacos plásticos	218			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 20 kg.				
8	4.000	Pct.	Biscoito tipo Maisena. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Massa bem assada. Sem recheio e sem cobertura. Tipo “maisena”. Cor, cheiro e sabor próprios. Não podendo ser queimados ou com caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Acondicionados em embalagem devidamente rotulada, impermeável, com peso líquido de 400 g. Data de validade não inferior a 60 dias da data de entrega.	9468			
9	2.500	Pct.	Biscoito Salgado. Tipo água e sal, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, massa bem assada, com consistência crocante e sem corantes artificiais. Acondicionadas em embalagens devidamente rotuladas, impermeáveis, com peso líquido de 400 g. Data de validade não inferior a 60 dias da data de entrega.	17441			
10	1.350	Pct.	Café. Pó para preparo de café, 100% ARÁBICO, bebida dura, torrado e moído; pó fino e homogêneo; de aspecto, cor, odor e sabor característicos. Em embalagens de 500 gramas, íntegras, sem aberturas ou estofamentos, mofo, fermentação ou outras sujidades, devidamente rotuladas, padrão que obedeça a portaria SUS nº 377 de 26/04/1999 com selo de qualidade ABIC. De qualidade similar ou equivalente as marcas de mercado: Muzambinho, Evolutto, Padre Vitor ou Mineiro UAI.	10634			
11	6.300	KG	Carne bovina. Acém. Resfriada, limpa, sem gorduras, sebos ou	9403			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			misturas de carnes. Não amolecida e nem pegajosa e de cor e odor próprios da espécie. Corte em cubos e moída. (Quando moída, a carne deverá ser passada 2 vezes pela máquina). Embalada a vácuo em embalagem limpa, resistente, não violado, e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, qualidade do produto devidamente rotulada contendo o Sistema de Inspeção Federal (SIF), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Embalagem de 2 kg. Validade mínima de 20 dias contados da data de entrega.				
12	1.400	KG	Cebola. Tipo salada, lisa, média, vermelha. Com polpa intacta e limpa. Coloração e tamanho médio, uniformes, típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Livre de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Acondicionada em embalagem de 20 kg.	9393			
13	840	KG	Cenoura. Casca lisa, tamanho médio, isenta de fungos e indícios de germinação. Sem rachaduras, ou manchas que danifiquem sua aparência. Não devendo estar murcha.	7701			
14	3.000	KG	Coxa e Sobre coxa desossada. Congelada, isento de água, sem osso, gordura ou pele.	196			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			Acondicionada em embalagem devidamente rotulada contendo no máximo 1,0 kg. Apresentando selo de inspeção da IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), SIF (Sistema de Inspeção Federal), SIM (Sistema de Inspeção Municipal) ou SISP (Serviço de inspeção de São Paulo). Validade mínima de 3 meses da data de entrega.				
15	2.400	Unid.	Extrato de tomate. Com no máximo 14 (kcal) por porção. Concentrado. Preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e/ou vegetais. Massa consistente, com verniz sanitário. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada. Entrega em caixas contendo 12 latas com peso líquido de 840 g cada lata.	9437			
16	600	Pct.	Farinha de milho. Em flocos grandes, amarelos. Sem sal. Embalada em pacotes plásticos de 500 g, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.	17442			
17	2.000	KG	Farinha de trigo. Especial, Tipo 1. Obtida a partir de grãos germinados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não devendo ser úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de papel, devidamente rotulada contendo 1 kg. Com validade mínima de 4 meses contados a	3769			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			partir da data de entrega.				
18	2.550	Pct.	Feijão carioquinha. Tipo 1, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, isentos de qualquer material que prejudique sua aparência e qualidade. Produtos de última safra. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada, com peso líquido de 2 kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	17443			
19	480	Unid.	Fermento químico em pó. Para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca, e com prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Equivalente ou similar a marca Royal. Embalagem com 250 gramas.	16142			
20	380	KG	Fubá. Tipo moinho. Mimoso. De milho processado em grãos crus, secos. Para preparo culinário. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Livre de fertilizantes, fungicidas, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico contendo 1 kg e deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.	253			
21	29.000	LT	Leite Integral. UHT, integral, com no máximo 6 g de gordura total, 240 mg de cálcio, máximo de 118 kcal por porção de 200 ml. Envasado sob condições assépticas, em embalagem Tetra Pak, esterilizada e hermeticamente fechada. Aspecto líquido de cor branca, odor e sabor característicos. Não devendo conter qualquer tipo de impureza. Ausência	2116			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			de conservadores ou formaldeído. Embalagem devidamente rotulada, contendo 12 unidades de 1 litro em cada caixa.				
22	3.600	Pct.	Macarrão Espaguete. Com ovos. Fabricado a partir de matérias sãs e limpas e isentas de materiais terrosos, parasitas e larvas. Não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Acondicionados em embalagem devidamente rotulada de 500 g e de boa qualidade.	5866			
23	1.500	Pct.	Macarrão tipo Ave Maria. Com ovos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de materiais terrosos, parasitas e larvas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Acondicionados em embalagens devidamente rotuladas de 500 g.	17445			
24	2.600	KG	Maçã Nacional. Vermelha, de boa qualidade, pesando em média 80 g cada, inteiras e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isentas de sujidades parasitas e larvas. Sem umidade externa anormal, com sabor e odor característicos.	223			
25	1.800	Unid.	Margarina. Vegetal com sal. Mínimo de 70% de lipídios, sem gorduras trans. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares à mesma. Devendo estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionada em embalagem devidamente rotulada de polietileno	1804			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			atóxico resistente, com peso líquido de 500 g e com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
26	300	Unid.	Milho verde. Em conserva, acondicionado em recipiente de forma flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, sem amasso na embalagem. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem em lata com peso líquido de 2 kg.	16144			
27	3.500	Unid.	Óleo de soja. Refinado. Tipo 1. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem colesterol. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada, contendo volume líquido de 900 ml. Com validade mínima de 6 meses contados da data de entrega.	5922			
28	2.500	DZ	Ovos de galinha. Tipo grande. Vermelhos, frescos, casca firme e homogênea. Lisos, limpos, sem rachaduras. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Acondicionados em embalagens rotuladas (de acordo com a legislação vigente) contendo 1 dúzia em cada caixa.	9400			
29	5.000	KG	Pão Francês. Produzido com farinha de trigo especial, fresco, não podendo apresentar-se cru, queimado, quebradiço, murcho ou excessivamente seco. Com 50 g cada unidade.	7820			
30	3.000	KG	Peito de frango. Congelado, isento de água, sem osso, gordura ou pele. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo no máximo 1,0 kg. Apresentando selo	198			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			de inspeção da IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), SIF (Sistema de Inspeção Federal), SIM (Sistema de Inspeção municipal) ou SISP (Serviço de Inspeção de São Paulo). Validade Mínima de 3 meses da data de entrega.				
31	500	KG	Pó para gelatina. Com no mínimo 61 kcal e 1,3 gramas de proteína em cada 100 gramas. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 1 Kg. Sabores: uva, morango, framboesa, pêssego, tuiti-fruti e limão. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses contados da data de entrega.	239			
32	1.000	KG	Sal refinado. Iodado. De mesa. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais. Recristalizado. Com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca. Adicionado de antiuementante e iodo. Cristais de granulação uniforme. Não devendo ser pegajoso, nem empedrado. Cor branca, inodoro, sabor salino. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 kg.	272			
33	250	KG	Tempero Completo. Sem pimenta e condimentos, a base de sal, alho e cebola. Sem conservantes e corantes. Pote plástico de 1 Kg, resistente e lacrado. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	274			
34	1.800	KG	Tomate. Tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, coloração uniforme e com brilho. Lavados, acondicionados em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até	221			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			15 kg.				
35	450	Unid.	Vinagre. De álcool. Produto natural fermentado acético simples. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 750 ml com validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	11373			
36	2.200	Kg	Salsicha. De Carne bovina/suína. Tipo hot-dog, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, sem manchas amareladas ou esverdeadas, congelado, em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação com no mínimo 60 % da data da validade na entrega. Embalados de 500 g a 5 kg.	300			
37	2.000	Kg	Melancia. Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	225			
38	250	Pct.	Orégano. Pacote de 500 g. 1ª qualidade. Produto constituído por 100% de folhas de Espécimes vegetais genuínas Origanum vulgares, L., sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem de pacotes plásticos de 500 g, transparente, resistente. O produto	17446			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70 (Normas técnicas para condimento e Temperos – Decreto nº 12.486 de 20/10/78).				
39	4.400	Kg	Pernil traseiro de porco. Carne suína sem osso, sem banha, cortada em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500 g a 5 kg.	15286			
Total						R\$	

Observação: Serão exigidas amostras dos licitantes vencedores que, terão o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para apresentação. As amostras (produtos não perecíveis) apresentadas pela empresa vencedora, desde que aceitas, ficarão de posse da Prefeitura Municipal de Muzambinho, no Departamento de Merenda Escolar, para posterior comparação com aquela que será entregue posteriormente. Amostras não aceitas serão devolvidas às empresas no final da sessão do pregão.

DADOS DOS PROPONENTES

Razão Social _____

Endereço _____

CNPJ _____

Nome do Responsável _____

Telefone P/ Contato _____

Validade Da Proposta _____

Assinatura: _____

(esta proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(**incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2018.

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018 REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

OBJETO: Registro de Preços de _____. Aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e dez, na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho, Minas Gerais, situada a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, – Centro, Muzambinho, Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor _____, e as empresas: _____, situada à _____, _____, CNPJ _____, neste ato representada por seu representante legal conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal 1389/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO DE** _____, consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado e quantidade; data e local para entrega e nome e assinatura do responsável pelo órgão solicitante.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone (fac-símile) e e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

3.2 - Efetuar o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

3.3 - Não será admitida a entrega do material pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos.

4.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a)** Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b)** a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d)** a Detentora do registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e)** ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h)** por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

5.2. A detentora do registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

5.3. A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

5.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

5.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

6 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município de Muzambinho, mediante consulta ao órgão gerenciador.

6.2. Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

7 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ata de registro de preços.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais 1389/2002 e 1747/2011, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II – especificações dos produtos, o **Edital de Licitação - Pregão nº 003/2018 e a proposta da detentora.**

Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de todos os presentes abaixo qualificadas.

Muzambinho/MG, ____ de janeiro de 2018.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS 001/2018**

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, Muzambinho, MG, CGC 18.668.624/0001-47, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, e a _____ (qualificação completa do licitante vencedor) firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº. 003/2018, na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1747/2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO -

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos, nas respectivas quantidades.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31.12.2018**.

III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS

CLÁUSULA TERCEIRA: A entrega dos produtos deverá ser feita em até **10 (dez) dias**, a partir da data em que for feita a solicitação escrita, pela área requisitante, **na quantidade e local indicado na solicitação**.

A entrega dos produtos relacionados constantes da planilha que faz parte integrante deste Edital deverão obedecer ao seguinte cronograma elaborado pelo responsável do Departamento de Merenda Escolar:

Os itens **01, 02, 03, 05, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 35, 38** que deverão ser entregues em 10 (dez) parcelas mensais até o final do ano letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Os itens: **04, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 21, 24, 28, 29, 30, 34, 36, 37, 39** que deverão ser entregues em parcelas semanais até o final do ano letivo.

IV – DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente contrato será de R\$ _____
(_____).

Parágrafo único: Dentro do prazo de validade do contrato os preços poderão ser revistos a critério da Administração ou por solicitação expressa do contratado, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada.

É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, enquanto aguardar o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso obrigado a continuar as entregas. Caso não as faça, estará sujeito as penalidades previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

V – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias posteriormente à efetiva entrega dos produtos, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues e/ou Secretaria requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei, em até 05 (cinco) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

Parágrafo primeiro: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0207.12.361.1203.2056 33.90-30 Fichas 392,393 e 394.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem que a elas se limitem:

- a)** responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- b)** entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- d)** arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias;
- e)** atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f)** proceder, sempre no prazo exigido, a entrega do produto nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes, inclusive nas unidades escolares do Município.

VIII - DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:

- a)** caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b)** por atraso na entrega das mercadorias: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c)** descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra *b*: multa de 10% do valor total do contrato;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- f)** atraso na entrega da (s) mercadoria (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** razões de interesse público;
- b)** reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c)** falta grave a Juízo do Município;
- d)** falência ou insolvência;
- e)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f)** mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g)** não entregar as mercadorias no prazo previsto;
- h)** descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i)** ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j)** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

X- CLÁUSULA DÉCIMA : A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a) **CONTRATADO (A)**, sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao (à) **CONTRATADO (A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) **CONTRATADO (A)**.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório PRC 003/2018 sob a modalidade Pregão Presencial nº. 003/2018.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Muzambinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

Muzambinho(MG), ____ de _____ de _____.

Contratado

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Muzambinho/MG, 02 de janeiro de 2018.

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dr. Evantuil Donizetti Dias, Procuradora Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

***Maria do Carmo Marques Constantino
Pregoeira***

Encaminhado para a Procuradoria Geral do Município
Para emissão de parecer.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal.

57